



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Portarias	13
Atos Administrativos	14
Audiência Pública	14
Licitações e Contratos	17
Atas de registro de preço - Trimestral	17
Homologação / Adjudicação	32
Aviso de Licitação	39
Extrato	39

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 3.718, de 24 de junho de 2021.

(“que altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.485/2018 que criou o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pederneiras e dá outras providências”)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 3.485, de 28 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, órgão colegiado do Município vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do

Município, destinado a promover a regularização fundiária, o desenvolvimento econômico sustentável, a infraestrutura das áreas destinadas para esse fim, em especial das áreas destinadas à indústria, comércio e prestação de serviços, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Complementar nº 3.485, de 28 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária, da infraestrutura das áreas destinadas para esse fim, e instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objetivo a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas, sociais e de infraestrutura, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, em especial as áreas destinadas à indústria, comércio e prestação de serviços, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º. O caput do art. 5º da Lei Complementar nº 3.485, de 28 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária, infraestrutura de área e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de natureza contábil/financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária. Em havendo superávit os recursos do Fundo serão 40% (quarenta por cento) utilizados exclusivamente para as destinações que



trata esta Lei e 60% (sessenta por cento) incluso por dotação orçamentaria no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para investimentos em infraestrutura das vias urbanas do município.

Art. 4º. O Art. 10 da Lei Complementar nº 3.485, de 28 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho, manutenção do Fundo bem como em relação às dotações orçamentarias serão elaboradas por lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.



RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



Lei nº 3.720, de 24 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Execução de Projetos aprovados e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, dos recursos do FMDCA, realizados até o dia 31 de dezembro de 2023, às Entidades cadastradas no CMDCA, conforme Ata nº 25 do CMDCA, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSC – Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observada também a IN 02/2016 do TCE/SP.

Art. 3º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada



pelo CMDCA, através da Ata de 25ª Reunião Ordinária.

Art. 4º. Os Valores de destinação vinculadas e aprovadas do FMDCA totalizam **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que serão revertidos ao desenvolvimento do projeto aprovado, pela Entidade/OSC devidamente inscritas no CMDCA.

Art. 5º. Fica aprovado pelo CMDCA o repasse de recursos do FMDCA para os projetos abaixo relacionados:

OSC	PROJETO	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE	Proporcionar um atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência Intelectual e múltipla e outras deficiência, por meio da Equoterapia.	R\$ 300.000,00

Art. 6º. Serão beneficiadas somente as Entidades registradas no CMDCA que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 7º. A Entidade contempladas com os recursos provenientes desta deliberação utilizarão o valor recebido até o último dia útil de dezembro de 2023, a contar do dia do recebimento da verba e prestar contas até 30 (trinta) dias após a última parcela recebida.

Art. 8º. Os recursos recebidos do FMDCA, serão aplicados IMEDIATAMENTE, após o seu recebimento. O dinheiro não utilizado será devolvido ao FMDCA acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos



projetos aprovados, beneficiar as crianças e adolescentes atendidos, de acordo com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e esta deliberação.

Art. 9º. A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta Lei, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 10. A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDCA, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11. O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere a presente Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

- a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante os exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme previsão orçamentária;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;
- c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



II - Das obrigações da Entidade:

- a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;
- d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;
- f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;
- g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;
- h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir



com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

- i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 12. A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;
- II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14. Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de junho de 2021.

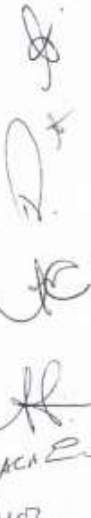
Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

ANEXO I – Ata nº 25DO CMDCA



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras CMDCA – Biênio 2020/2022 N.025

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), através de vídeo chamada, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2020/2022 se reuniram remotamente via Plataforma Zoom. Estavam presentes: David Gustavo Pompei (presidente do CMDCA); Aline Hermoso Mustacio Artioli (CMDCA/Secretaria de Cultura e Turismo); Viviani Rego Vechi (CMDCA/Secretaria de Saúde); Jéssica de Oliveira Dumas e Augusto César Araujo Lima (CMDCA/Secretaria de Administração); Isabela Antonângelo Pastori Todarelli (CMDCA/Procuradoria Municipal); Fabiana Peral Maldonado (CMDCA/Secretaria de Assistência Social - CREAS); Fabiana Rosa Brumati Vieira (CMDCA/OAB), Márcia Cristina Fermino Sentinaro (CMDCA/FAC-Casa da Criança); Susana Pontes Ugucione (APAE), Leticia Camargo Melchades (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Claudia Marisa Melozi Gregolin (Secretaria de Educação) e Adinéia Canelada dos Santos (CMDCA/Secretaria de Educação). O presidente do CMDCA, David Gustavo Pompei iniciou a reunião às nove horas e seis minutos cumprimentando a todos e informou que a pauta da reunião era para apreciação e aprovação de repasse de recursos para APAE, através de repasse realizado pela empresa VOLVO do Brasil, qual fez a indicação da entidade, e também da solicitação da Secretaria de Esportes para uso de recurso remanescente que não foi utilizado ano passado. Gustavo diz que o Projeto de Equoterapia da APAE foi aprovado pelo CMDCA em 2020 para ser utilizado neste ano e agora foi enviado novo projeto para dar continuidade ao anterior para os anos de 2022 e 2023 (vinte e quatro meses) no valor de R\$300.000,00 para atender até 25 crianças/adolescentes. Gustavo informa que este valor já está no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para ser utilizado com recursos materiais, humanos e técnicos. Susana Pontes Ugucione diz que com este dinheiro conseguirão ampliar os atendimentos e dar continuidade para um período maior; pois antes os atendimentos eram apenas de terça e quinta-feira e agora acontecem praticamente todos os dias e talvez consigam até atender mais de vinte e cinco crianças como referenciado no projeto. Gustavo questiona aos membros presentes se o projeto pode ser aprovado e todos aprovam por unanimidade. Em seguida, Gustavo dá continuidade a pauta da reunião informando que recebeu um ofício da Secretaria de Esportes solicitando o uso dos recursos remanescentes do Projeto enviado no ano passado para aquisição de uniformes, projeto este no valor de R\$71.000,00 aprovado em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte. O valor remanescente é de R\$32.872,80 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para ser utilizado na aquisição de materiais esportivos (bolas, cones, redes...). Gustavo informa que a Secretaria de Esportes já está





fazendo a prestação de contas referente a aquisição dos uniformes e que os mesmos estão quase prontos. Gustavo questiona aos membros presentes se o projeto pode ser aprovado e todos aprovam por unanimidade. Susana então agradece a todos pela aprovação do Projeto, que acontece desde 1998 e convida todos a conhecê-lo. Gustavo diz que está recebendo ótimos projetos para serem executados no próximo ano, informa que o próximo encontro será no dia dez de junho com a apresentação da Secretaria de Educação sobre o Plano de Trabalho que fará parte do Plano Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Gustavo encerrou a reunião e agradeceu a participação de todos, dizendo que devido a pandemia, as próximas reuniões continuarão de forma remota, através do aplicativo Zoom. Nestes termos, encerra-se a presente Ata, que foi lavrada por mim, Aline Hermoso Mustacio Artioli (Primeira Secretária), e assinada pelo Presidente, contendo duas páginas e a lista de presença dos participantes.

David Gustavo Pompei
 David Gustavo Pompei
 Presidente do CMDCA
 Gestão 2020-2022

APB.
Rouvenhoff
ACAE
JG
Fraldo
Guar.
Jo
Spichler
Artur



LISTA DE PRESENÇA

GESTÃO 2020/2022

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE 26/05/2021

	NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
01	ALINE HERMOSO MUSTÁCIO ARTIOLI	Secretaria de Cultura e Turismo	
02	AUGUSTO CESAR ARAÚJO LIMA	Secretaria de Administração	
03	ADINÉIA CANELADA DOS SANTOS	Secretaria da Educação	
04	CLÁUDIA MARISA MELOZI GREGOLIN	Secretaria da Educação	
05	DAVID GUSTAVO POMPEI	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	
06	FABIANA PERAL MALDONADO	CREAS	
07	FABIANA ROSA BRUMATI VIEIRA	OAB	
08	ISABELA ANTONANGELO PASTORI TODARELI	Procuradoria Municipal	



09	JÉSSICA DE OLIVEIRA DUMAS	Secretaria de Administração	
11	LETÍCIA CAMARGO MELCHIADES	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	
12	MARCIA CRISTINA FERMINO SENTINARO	FAC/Casa da Criança	
13	SUSANA PONTES UGUCIONE	APAE	
14	VIVIANE REGO VECHI	Secretaria de Saúde	



LEI Nº 3.721, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), a seguinte dotação:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
443	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	138.000,00
	TOTAL	138.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito, num total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020– LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, de 24 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.722, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 80.966,80 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01-	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
274	Material de Distribuição Gratuita	75.966,80
02.16.00	SEC MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
774	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	80.966,80

Art. 2º. Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 80.966,80 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º e Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.09.00-	SEC. MUN. DE DESENV. ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUN. DE DESENV. ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
209	Material de Consumo	2.704,00
211	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
212	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.262,80
220	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
02.16.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
770	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	80.966,80

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017 - PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



Portarias

Portaria nº 4.407, de 18 de junho de 2021.

(Que dispõe sobre a designação de Comissão de avaliação de imóvel)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado no CREA nº 5069072940; LEANDRO ROSA, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465469; e RAPHAEL TRAMONTE LEME, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465124, residentes nesta cidade de Pederneiras/SP, para procederem à AVALIAÇÃO uma área de terras, objeto da Matrícula nº 1.630, do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, contendo uma área aproximada de 50.500 metros quadrados, de propriedade de JAIR OSVALDO DARÉ e outros, nos termos do Decreto nº 4.946, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º. A Comissão, após vistoriar o imóvel, apresentará um "Laudo de Avaliação", no prazo de 05 (cinco) dias e poderá valer-se de Perícia Judicial realizada nos autos do processo nº 1000597-90.2018.8.26.0431, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Pederneiras/SP, ação de Alienação Judicial de Bens.

Art. 3º. A Comissão prestará seus serviços sem ônus para o Município, que serão considerados de relevante importância.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Termo de Compromisso

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), na Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, sita à Rua Siqueira Campos, nº S-64, compareceram os Srs. PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado no CREA nº 5069072940; LEANDRO ROSA, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465469; e RAPHAEL TRAMONTE LEME, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465124, residentes nesta cidade de Pederneiras/SP, nomeados avaliadores pela

Portaria nº 4.407, de 18 de junho de 2021, para assumirem o compromisso de procederem à avaliação de uma área de terras, objeto da Matrícula nº 1.630, do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, contendo uma área aproximada de 50.500 metros quadrados, de propriedade de JAIR OSVALDO DARÉ e outros, nos termos do Decreto nº 4.946, de 02 de junho de 2021, área esta destinada à para utilização como bem público, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, ou seja, bem municipal destinado ao uso comum do povo.

E por eles foi dito que vinham prestar compromisso para bem e fielmente exercerem o mister que lhes foi confiado pelo Poder Executivo. NADA MAIS. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO

LEANDRO ROSA

RAPHAEL TRAMONTE LEME

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Como objeto da avaliação, foi vistoriada uma área de terras, objeto da Matrícula nº 1.630, do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, contendo uma área aproximada de 50.500 metros quadrados, de propriedade de JAIR OSVALDO DARÉ e outros, nos termos da Portaria nº 4.407, de 18 de junho de 2021, imóvel este que se localiza nesta cidade de Pederneiras/SP.

DESTINO: Desapropriação para utilização como bem público, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, ou seja, bem municipal destinado ao uso comum do povo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: O Imóvel vistoriado e objeto de avaliação, situa-se no perímetro urbano deste Município, imóvel localizado na Rua Nove de Julho, centro, imóvel denominado Cerâmica Ruiz. Para realizar a avaliação do imóvel esta comissão efetuou vistoria no local e utilizou-se do Laudo Pericial realizado nos autos do processo nº 1000597-90.2018.8.26.0431, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Pederneiras/SP, ação de Alienação Judicial de Bens (cópia em anexo).

AVALIAÇÃO: Levando-se em conta o laudo de avaliação judicial supra citado, esta Comissão convalida a avaliação judicial do imóvel no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

Dessa forma, a Comissão dá por concluídos os trabalhos de avaliação que lhe foram confiados.

Pederneiras, em 25 de junho de 2021.



PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO

LEANDRO ROSA

RAPHAEL TRAMONTE LEME

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de apresentação do projeto de lei que regulamenta as contrapartidas para implantação de empreendimentos no município, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, às 9h00min. A audiência será transmitida ao vivo através do perfil do Facebook da Prefeitura Municipal, garantindo a participação de todos os cidadãos.

Link: www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58. Garantindo a participação de todos os cidadãos, a audiência será transmitida ao vivo pelo perfil do Facebook da Prefeitura Municipal. Link: www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

SETOR 1

CIDADE NOVA

C.H. MARIA ELENA P. BERTOLINI

C.H. VICENTE JULIANO MINGUILI

C.H. JAIME BIGELI

C.H ISABEL MALDONADO DÁRIO

C.H. GIÁCOMO METÓDIO BERTOLINI

C.H. MARTINI

C.H. VITOR FENARA

JARDIM CAMPOS PRADO

RESIDENCIAL FREITAS

RESIDENCIAL PARQUE DA COLINA

SETOR 2

RESIDENCIAL EUCLYDES PINHEIRO

N.H. D. PEDRO I

JD. RESIDENCIAL EMPREL

JD. ANCHIETA

JD. STA. HELENA

JD. ROSSINI

CHÁCARA SANTO ANTONIO

VILA RUIZ

VILA FERRAZ

PQ. INDUSTRIAL FUAD RAZUK

PQ. INDUSTRIAL TOUFIK RACHID RAZUK

PQ. INDUSTRIAL BRUNO J. TRIVELATO

N.H. BRUNO G. CURY

RESIDENCIAL PARAÍSO

N.H. NORINO BERTOLINI

C.H. LEONOR MENDES DE BARROS

RESIDENCIAL VILLA LOBOS

JARDIM ANITA

SETOR 3

JARDIM PACAEMBU

JARDIM MARIA LUIZA

JARDIM MARAJOARA

DISTRITO INDUSTRIAL DÉCIO CEZARINO

JD. DAS PERDIZES/TOPÁZIO

N.H. MICHEL NEME

JD. DAS PALMEIRAS I, II E III

JD. ACARÁ I, II E III

JD. BANDEIRANTES

JD. CALIFORNIA

JD. AMÉRICA

JD. POR DO SOL

JD. JOSÉ PELEGRINA

JD. CASTELO

JD. SUMARÉ

JD. ALVORADA



ALTOS DO ALVORADA
ALTOS DO ALVORADA II
JD. VISTA ALEGRE
VILA NOVA PEDERNEIRAS
VILA SCHIAVON

SETOR 4

VILA CAMILO RAZUK
JD. MODELO
JD. ALICE
VILA NOVA PAULISTA
RESIDENCIAL TERRA NOVA I E II
JD. BRASIL
JD. SANTA RITA
JD. BELA VISTA
JD. N.S. APARECIDA
NOSSO TETO
JD. APARECIDA
C.H. PLANALTO VERDE I E II
JARDIM PLANALTO I, II E III
JARDIM SANTA LÚCIA
N.H. ANTONIO DE CONTI
N.H. ANTONIO FACCILOLO
N. H. PAULO DARVI REGHINI
CONDOMÍNIO ALEGRO
RESIDENCIAL BEM VIVER II

SETOR 5

DISTRITOS:
SANTELMO
VANGLÓRIA
GUAIANÁS

SETOR 6

CENTRO

- I. 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante de Entidades e ONG`s;
- III. 01 (um) representante de Entidades de Classe e Universidades;
- IV. 01 (um) representante das Imobiliárias;
- V. 01 (um) representante das Igrejas Católicas;
- VI. 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- VII. 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- VIII. 01 (um) representante dos Sindicatos;
- IX. 01 (um) representante da Ciesp;
- X. 01 (um) representante da CPFL;
- XI. 01 (um) representante das Associações Comerciais;
- XII. 01 (um) representante dos Arquitetos e Urbanistas do Município;
- XIII. 02 (dois) representantes dos Engenheiros do Município;
- XIV. 01 (um) representante da sociedade em geral; e
- XV. 06 (seis) representantes dos setores urbanos conforme mapa anexo

A Participação da Sociedade Civil no processo eleitoral ocorrerá mediante a comprovação de endereço no setor correspondente a cada vaga pleiteada.

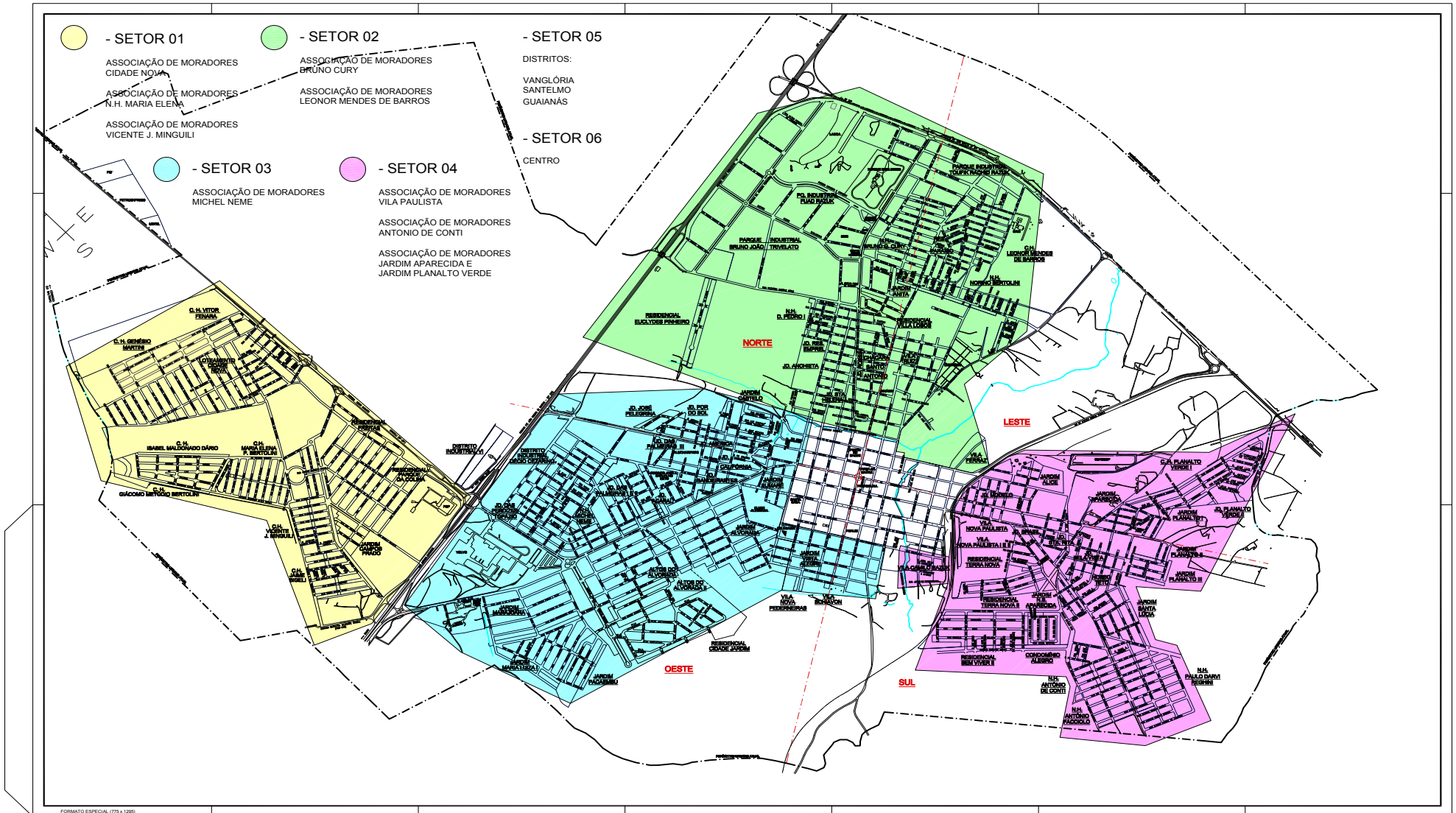
Serão considerados comprovantes de endereço, cartas e correspondências relativas às contas de água, Luz, IPTU, telefone ou correspondência bancaria.

Não poderão integrar o Conselho da Cidade, representando a Sociedade Civil, pessoas que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal, Empresa Pública Municipal que tenha como parte a Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Composição do Conselho da Cidade

Lei nº 3.180, de 27 de junho de 2014.

O Conselho será composto por 33 (trinta e três) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:



FORMATO ESPECIAL: 175x1200



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO Nº 8817/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **M A BATISTA EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	200	LATA	ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUENTES OU FRIAS. COM MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODIFICADO – LATA DE NO MÍNIMO 225 GRAMAS	ESPESSAMIX C/AMIDO – EREMIX	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 24 de setembro de 2020.

MAURILIO DE ANDRADE BATISTA
CPF Nº 015.502.118-46
M A Batista Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO Nº 8817/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	1.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO – LATA DE 400 GRAMAS	NAN ESPESSAR – NESTLÉ	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
04	1.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES) COM LC-PUFAS, COM PREBIÓTICOS, QUE ATENDA A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS – LATA DE 400 GRAMAS	NAN COMFOR 1 – NESTLÉ	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de equilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 24 de setembro de 2020.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 321.030.478-50
Nutri Arthi Comercial Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO Nº 8817/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	500	LITRO	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DENSIDADE DE 1,2 KCAL, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 14 A 16%; CARBOIDRATO 55 A 56%; LIPÍDEO DE 28 A 30%, COM FONTE DE PROTEÍNA ANIMAL OU VEGETAL. FONTE DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1 LITRO	ISOSOURCE SOYA – NESTLÉ	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósitos em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
 - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 24 de setembro de 2020.

**ELISÂNGELA DE OLIVEIRA
RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF Nº 251.113.738-02
CM Hospitalar S.A.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



Homologação / Adjudicação

23/06/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00046/2021 (SRP)

Às 15:48 horas do dia 24 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2571/2021, Pregão nº 00046/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cola

Descrição Complementar: Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, características adicionais: secagem rápida, tipo: pastosa

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12,9700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Tubo 40,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5800 e a quantidade de 150 Tubo 40,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 1,5800
Homologado	24/05/2021 15:48:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,6500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Rolo 50,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRISMA PAPELARIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,6500 e a quantidade de 900 Rolo 50,00 M .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,6500
Homologado	23/06/2021 14:30:46	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: Caneta esferográfica

Descrição Complementar: Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6820

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.953.767/0001-69, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	24/05/2021 15:49:05	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4

Descrição: Pincel quadro branco , magnético

Descrição Complementar: Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 35,8600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,9000 e a quantidade de 100 Caixa 12,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



23/06/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.953.767/0001-69, Melhor lance: R\$ 14,9000
Homologado	23/06/2021 14:30:56	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5

Descrição: Tesoura

Descrição Complementar: Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 15 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,6300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES , pelo melhor lance de R\$ 1,3400 e a quantidade de 3.200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 06.855.234/0001-05, Melhor lance: R\$ 1,3400
Homologado	24/05/2021 15:49:11	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6

Descrição: Pincel atômico

Descrição Complementar: Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.720

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0200 e a quantidade de 1.720 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 1,0200
Homologado	24/05/2021 15:49:17	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7

Descrição: Borracha apagadora escrita

Descrição Complementar: Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 30 mm, cor: branca, tipo: macia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4390

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 22.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF: 02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	24/05/2021 15:49:24	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8

Descrição: Grampo grampeador

Descrição Complementar: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 125

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25,2200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 5000,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,3400 e a quantidade de 125 Caixa 5000,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 16,3400
Homologado	24/05/2021 15:49:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,9800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Rolo 50,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,3100 e a quantidade de 600 Rolo 50,00 M .



23/06/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 22.791.023/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,3100
Homologado	23/06/2021 14:31:04	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10

Descrição: Cinta elástica

Descrição Complementar: Cinta elástica, material: látex, tamanho: 18, cor: amarela, aplicação: organização material expediente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 520

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,2300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 520 Pacote 100,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 1,4500
Homologado	23/06/2021 14:31:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,5500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Rolo 50,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6400 e a quantidade de 1.600 Rolo 50,00 M .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.176.836/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,6400
Homologado	24/05/2021 15:49:39	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12

Descrição: Grampo grampeador

Descrição Complementar: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 380

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 5000,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,5100 e a quantidade de 380 Caixa 5000,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.953.767/0001-69, Melhor lance: R\$ 3,5100
Homologado	23/06/2021 14:31:33	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 13

Descrição: Lápis preto

Descrição Complementar: Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico, material carga: grafite nº 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 38.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,8950

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 38.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF: 02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	23/06/2021 14:31:45	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 14



23/06/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Caneta hidrográfica

Descrição Complementar: Caneta hidrográfica, material: resina termoplástica, material ponta: poliéster, espessura escrita: fina, cor carga: variada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14,2700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 10.100 Embalagem 12,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	24/05/2021 15:49:46	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 15

Descrição: Massa modelar

Descrição Complementar: Massa modelar, composição básica: amido, cor: variada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,2700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EUROPAPER COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5400 e a quantidade de 7.400 Unidade 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EUROPAPER COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 10.345.571/0001-11, Melhor lance: R\$ 2,5400
Homologado	23/06/2021 14:31:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 16

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,4400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Rolo 30,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 350 Rolo 30,00 M .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.214.053/0001-29, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	23/06/2021 14:32:08	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 18

Descrição: Apagador quadro branco

Descrição Complementar: Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: resina termoplástica, comprimento: 14 cm, largura: 5 cm, altura: 2,80 cm

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 90 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	24/05/2021 15:49:53	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 19

Descrição: Lápis de cor

Descrição Complementar: Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande com 12 cores

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.240

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 6,2900 e a quantidade de 4.240 Caixa 12,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF:



23/06/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	15:47:18		02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,2900
Homologado	24/05/2021 15:50:01	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 20

Descrição: Lápis preto
Descrição Complementar: Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.740
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,7500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 2.740 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF: 02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	24/05/2021 15:50:08	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 21

Descrição: Caderno
Descrição Complementar: Caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1,4
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17.250
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 17.250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF: 02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,6800
Homologado	23/06/2021 14:32:08	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 22

Descrição: Tinta guache
Descrição Complementar: Tinta guache, composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,3200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3600 e a quantidade de 10.200 Caixa 6,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.214.053/0001-29, Melhor lance: R\$ 2,3600
Homologado	24/05/2021 15:50:14	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 24

Descrição: Giz cera
Descrição Complementar: Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15.100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,6100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 15.100 Caixa 12,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	23/06/2021 14:32:25	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 26

Descrição: Lápis de cor
Descrição Complementar: Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10.240
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,5000

Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances:-



23/06/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,1300 e a quantidade de 10.240 Caixa 12,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.216.251/0002-00, Melhor lance: R\$ 2,1300
Homologado	24/05/2021 15:50:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 27

Descrição: Cola

Descrição Complementar: Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, características adicionais: peso 23g,secagem rápida,atóxica, tipo: líquido viscoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.100

Unidade de fornecimento: Caixa 150,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,3000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 4,6600 e a quantidade de 5.100 Caixa 150,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF: 02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,6600
Homologado	24/05/2021 15:50:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 28

Descrição: Fita adesiva

Descrição Complementar: Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, cor: bege

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Unidade de fornecimento: Rolo 50,00 M

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,1500

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9500 e a quantidade de 1.400 Rolo 50,00 M .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.176.836/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,9500
Homologado	24/05/2021 15:50:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 29

Descrição: Cola

Descrição Complementar: Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: validade mínima de 1 ano, tipo: pastosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.300

Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19,0600

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO , pelo melhor lance de R\$ 6,6000 e a quantidade de 1.300 Frasco 1,00 KG .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO, CNPJ/CPF: 02.683.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,6000
Homologado	24/05/2021 15:50:48	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 30

Descrição: Caneta hidrográfica

Descrição Complementar: Caneta hidrográfica, material: resina termoplástica, material ponta: poliéster, espessura escrita: grossa, cor carga: variada, características adicionais: tinta atóxica à base de água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.240

Unidade de fornecimento: Conjunto

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,8500

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 4.240 Conjunto .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.953.767/0001-69, Melhor lance: R\$ 6,5000
Homologado	24/05/2021 15:50:56	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 31

Descrição: Tinta guache

Descrição Complementar: Pintura a Dedo, Atóxica, com 6 cores, lavável, a base d'água, antialérgica e de boa consistência, com no mínimo 25 ml cada cor, tendo como referência as marcas Faber Castell, Maripel e Acrilex, ou similar de igual qualidade ou superior.



23/06/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,1800 e a quantidade de 4.400 Caixa 6,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 22.791.023/0001-02, Melhor lance: R\$ 3,1800
Homologado	24/05/2021 15:51:05	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 32

Descrição: Giz

Descrição Complementar: Giz, material: sulfato de cálcio, tipo: palito, cor: variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Valor Máximo Aceitável: R\$ 39,2800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 130 Caixa 500,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	24/05/2021 15:53:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/06/2021 14:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.735.921/0001-96, Melhor lance: R\$ 27,9000
Homologado	23/06/2021 14:32:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 33

Descrição: Giz

Descrição Complementar: Giz, material: gipsita, água e película plastificante, tipo: palito, cor: branca, características adicionais: plastificado e antialérgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Valor Máximo Aceitável: R\$ 39,0600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA , pelo melhor lance de R\$ 19,7000 e a quantidade de 130 Caixa 500,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2021 15:47:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA, CNPJ/CPF: 08.247.334/0001-76, Melhor lance: R\$ 19,7000
Homologado	24/05/2021 15:51:12	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 34

Descrição: Aplicador tipo pistola

Descrição Complementar: Revólver de Cola Quente 100W Bivolt Profissional ref. HPC 100 para Bastão de Cola Grossa (11,2mm X 30cm) tendo como referência as marcas Vonder, Hikari, Worker ou similar de igual qualidade ou superior.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 51,9300

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/05/2021 08:43:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceita.
Homologado	24/05/2021 15:51:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

OBJETO: Registro de preços de medicamentos.
ENCERRAMENTO: 07/07/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 22 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação Pederneirense de Música - APEM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10/2018 por mais 07 (sete) meses. VALOR TOTAL: R\$ 81.008,83. ASSINATURA: 14/06/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 14 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281